



RESOLUÇÃO N.º 06/2026-SE

Altera e acresce dispositivos à Resolução nº 13/2025 – SE, que estabelece as diretrizes do calendário escolar da rede municipal de ensino, disciplinando a organização do expediente e das atividades letivas em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas fases eliminatórias da Copa do Mundo 2026, e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.594, de 25 de junho de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes educacionais desta Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a realização das fases eliminatórias da Copa do Mundo 2026 e o interesse público decorrente da participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO, o interesse coletivo em especial nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para a organização do expediente e das atividades letivas das unidades escolares da rede municipal de ensino nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante as fases eliminatórias da Copa do Mundo.

Art. 2º No dia **29 de junho de 2026**, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol com início às **14h**, o expediente e as atividades letivas serão organizados da seguinte forma:

I – Período da manhã: manutenção do horário regular das atividades letivas com **dispensa dos alunos às 12h** em todas as unidades abrangidas pela Resolução nº 13/2025 – SE.



II – Período da tarde:

- a) **EMEIEF sem EJA e EMEI:** dispensa dos servidores às 13h, com reposição do dia letivo em **19 de setembro de 2026**;
- b) **Creches:** dispensa servidores às 13h, com reposição do dia em **19 de setembro de 2026**;
- c) **EMEIEF com EJA e CPF:** dispensa dos servidores às 13h, com reposição do dia letivo em **19 de setembro de 2026**;
- d) **NANASA:** dispensa das atividades às 13h, com retorno às 18h, com reposição das horas correspondentes em **19 de setembro de 2026**;
- e) **CAEM:** dispensa das atividades às 13h, com reposição das horas correspondentes em 19 de setembro de 2026.

Art. 3º – Não haverá atividade letiva e expediente no período da tarde para as unidades abrangidas pela resolução 13/2025 - SE

III – Período noturno: manutenção do horário regular das atividades letivas, com entrada dos servidores às 18h.

Art. 4º Nos dias **05 de julho de 2026 (domingo)** e **11 de julho de 2026 (sábado)**, datas previstas para realização das oitavas de final e das quartas de final, respectivamente, não há expediente nas unidades escolares abrangidas pela Resolução nº 13/2025 – SE.

Art. 5º No dia **15 de julho de 2026 (quarta-feira)**, data prevista para a semifinal da competição, aplicam-se as disposições relativas ao recesso escolar previstas no calendário oficial da rede municipal de ensino.

Art. 6º No dia **19 de julho de 2026 (domingo)**, data prevista para a final da Copa do Mundo, não há expediente nas unidades abrangidas por esta Resolução.

Art. 7º Excepcionalmente, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, as Reuniões Pedagógicas Semanais (RPS) e as Reuniões de Organização do Trabalho (ROT) que coincidirem com os horários das partidas deverão ser reorganizadas e realizadas em data alternativa, de forma presencial ou on-line, síncrona ou assíncrona, preferencialmente na mesma semana.



Parágrafo único. A reorganização de que trata o caput deverá ser comunicada à Encarregatura de Registro e Controle de Frequência mediante memorando encaminhado no encerramento do respectivo mês.

Art. 8º A compensação das horas decorrentes da dispensa do expediente em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrerá no dia 19 de setembro de 2026, observada a jornada diária de trabalho de cada servidor.

§ 1º A compensação será realizada mediante participação em atividades letivas, pedagógicas ou administrativas programadas pela unidade escolar, em conformidade com as orientações expedidas pela Secretaria de Educação.

§ 2º Compete à chefia imediata apurar, individualmente, a carga horária a ser compensada por cada servidor, com base nos registros de frequência encaminhados mensalmente à Encarregatura de Registro e Controle de Frequência.

Art. 9º Os Diretores de Departamento poderão expedir normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 26 de junho de 2026.

PEDRO LUIZ BOTARO
Secretário de Educação